



T. + 351 21 358 79 00 | F. + 351 21 887 63 51 | apav.sede@apav.pt

**Audição Parlamentar: Violência de Género: Violência Contra Idosas e Idosos**  
**Subcomissão de Igualdade da Comissão de Assuntos Constitucionais,**  
**Direitos, Liberdades e Garantias**  
**Sala do Senado da Assembleia da República | 25 de Junho de 2013**

Exma. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, Dr. Fernando Negrão,

Exma. Senhora Presidente da Subcomissão de Igualdade da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, Dr<sup>a</sup> Elza Pais,

Exma. Senhora Procuradora-Geral Distrital de Lisboa, Dr<sup>a</sup> Francisca Van Dunen,

Exmas. Senhoras e Exmo(s) Senhore(s) Deputadas e Deputados,

Caros e Caras Colegas das Organizações Não Governamentais,

Caras e Caros Companheiras e Companheiros de mesa de painel,

Meus Senhores e minhas Senhoras,

Foi com enorme prazer que a APAV recebeu o convite para participar enquanto organização não governamental nacional de apoio às vítimas de todos os crimes nesta audição sobre Violência de Género: violência contra idosos e idosas na Subcomissão de Igualdade da Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias. E parabenzamos a Subcomissão por mais iniciativa na pessoa da Senhora Deputada, Dra. Elza Pais.

É com satisfação que verificamos que os esforços levados a cabo para trazer à esfera pública esta temática, impulsionados pelo Ano Internacional das Pessoas Idosas (1999), de que a APAV foi parte activa e precursora, tiveram o mérito de retirar da absoluta obscuridade um problema tão flagrante e premente na nossa sociedade.

No entanto, e é importante dizê-lo desde já, este está longe de ser um fenómeno amplamente conhecido e suficientemente debatido na sociedade portuguesa.



É efetivamente importante abordar esta temática sobre a perspetiva de género e da discriminação em função do género e do sexo. Em particular, importa notar que estudos internacionais têm apontado as mulheres como as principais vítimas de violência contra as pessoas idosas, resultado, em parte, da desvalorização cultural e social das mulheres em função do género.

Não só as desigualdades entre homens e mulheres permanecem evidentes e cada vez mais acentuadas face à conjuntura de crise económica que parece justificar todos os abusos e restrições dos direitos humanos, como a perspetiva estereotipada, ora culpabilizadora, ora paternalista e acima de tudo discriminatória da mulher persiste ainda em muitos quadrantes da sociedade, constituindo um dos maiores obstáculos à evolução social.

Reflectindo esta realidade, entre 2000 e 2012, mais de 80% dos casos de violência contra pessoas idosas tinham por vítimas mulheres.

Contudo, importa também olhar para a violência contra as pessoas idosas na sua globalidade e especificidade vitimológica.

A investigação, quer internacional quer nacionalmente, tem incidido mais sobre a problemática das mulheres idosas e portanto temos uma menor perceção global sobre a violência sobre os idosos e idosas enquanto grupo etário.

Em Portugal, um primeiro estudo de nível nacional, e não meramente regional, aborda pela primeira vez a relação direta entre envelhecimento e violência. A APAV é parceira neste estudo pioneiro desenvolvido no âmbito do *Projeto Envelhecimento e Violência* que tem como investigadora responsável a Professora Doutora Ana Paula Gil, do Instituto Nacional de Saúde Pública – Dr. Ricardo Jorge e é financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Será certamente já do conhecimento de V. Exas a previsão de que, com o aumento da esperança de vida, o número de pessoas com mais de sessenta anos duplique até 2025, passando de 542 milhões em 1995 para 1.200 milhões nessa data. A Organização Mundial de Saúde (OMS) receia que este aumento, associado a uma certa quebra de laços entre as gerações e com o enfraquecimento dos sistemas de protecção social, venha a agravar as situações de violência.

De facto, desde 2000 até ao ano 2012, houve um aumento de 179% do total de pessoas idosas vítimas de crime apoiadas pela APAV. Mas este aumento de casos registados, assim como os registados pelas estatísticas oficiais da Justiça, mesmo sendo significativo, não reflete a realidade



diariamente vivida, ainda mais trágica e sofrida – apenas representa uma pequena ponta do iceberg.

A consciencialização da população em geral e da população idosa em particular criou este incremento do número de pessoas apoiadas, mas as barreiras mentais, a dificuldade de acesso e compreensão da informação, a dependência, a vergonha e a fragilidade persistem. Mesmo esta percepção da existência do problema não é ainda suficientemente generalizada e informada para podermos falar de objectivos alcançados. Além disso, num contexto de crise económica, com o aumento do desemprego e inerente suscetibilidade à eclosão de tensões familiares, a vulnerabilidade da população portuguesa idosa torna-se ainda mais preocupante.

A atenção hoje dada à problemática não permite ainda colmatar os obstáculos, as lacunas e acima de tudo mudar a mentalidade social. O flagelo da vitimação da população idosa continua à procura de respostas que possibilitem a efectiva protecção de uma percentagem cada vez maior da nossa demografia.

A incidência de crime sobre pessoas idosas é ainda atualmente facilitada pelos estereótipos sociais dominantes. A tendência para a infantilização da pessoa idosa e conseqüente desrespeito pela sua autonomia são frequentes, mesmo quando partindo de atitudes bem-intencionadas. A aceitação social da institucionalização de uma pessoa idosa contra a sua vontade é outro factor revelador de rutura nas relações inter-geracionais. É o desvalor social do papel da pessoa idosa nas comunidades e sociedade portuguesa.

Neste cenário, a propensão para algum paternalismo e atropelo da vontade da pessoa idosa surgem diversas vezes ligados a comportamentos violentos contra o idoso ou a idosa.

Falamos de violência física e psicológica, dentro e fora de um contexto de violência doméstica, sim, mas também de violência económico-financeira, de violência sexual, de negligência, de abandono.

São muitos os exemplos diários com que nos deparamos no desenvolvimento da nossa missão, no apoio directo que prestamos a vítimas de crime.

A violência nas relações familiares é a mais recorrente, perfazendo mais de 80% dos casos de apoio prestado pela APAV a esta faixa da população. De facto, na hierarquia familiar, apesar de serem os mais velhos, as pessoas idosas raramente ocupam o lugar de topo, onde se concentram poderes tão determinantes como financeiro, organizativo, de liderança, de influência e de decisão. Como as crianças, se não abaixo das crianças, as pessoas idosas estão cada vez mais desprovidas



de intervenção, sendo remetidas para a base da pirâmide familiar. Neste lugar, tornam-se alvo frágil de violência.

As violações dos direitos mais básicos das pessoas idosas no seio familiar passam por diversas restrições à liberdade, por exemplo através da imposta circunscrição à circulação somente em determinados locais da habitação.

Outro problema recorrente é o desrespeito pelo consentimento informado das pessoas idosas. Este problema é persistente nomeadamente em matéria de intervenção de saúde. A dependência da pessoa idosa condiciona o seu acesso aos serviços, sendo esta normalmente acompanhada por familiares ou, em alguns casos, outros prestadores de cuidados. É prática corrente o profissional de saúde presumir o consentimento da pessoa idosa e interpelar diretamente o acompanhante. A aceitação inquestionada do domínio da vida da pessoa idosa por outrem potencia diversos perigos ao efetivo respeito pelos seus direitos fundamentais e parte novamente amiúde de concepções paternalistas e preconceitos idadistas. A confusão entre idade e falta de discernimento ou infantilidade gera muitas vezes desadequados comportamentos protecionistas ou voluntaristas e a prática de atos de violência.

Quando internada, ou acolhida, numa instituição, a pessoa idosa pode ser também vítima. Há que referir, especialmente, dois exemplos: quando é abandonada numa unidade de saúde pelos seus familiares, mesmo tendo alta médica para sair; ou quando vive numa estrutura residencial, onde é vítima de uma deficiente prestação de cuidados, bem como de crimes de maus tratos, do crime de ameaça, do crime de injúria, entre outros.

É alarmante o conhecimento de casos de equipamentos sociais que permitem internamentos contra vontade (incorrendo no risco de cometer um crime de sequestro), que obrigam a pessoa idosa a fazer doações ou à transferência direta de pensões de reforma para garantir a vaga na instituição ou pagamento do acolhimento. Igualmente preocupante é a existência de lares ilegais, muitas vezes sem condições de habitabilidade e até com práticas reiteradas de maus tratos, com tendência a aumentar na conjuntura de crise que o país atravessa, onde situações de dependência são facilmente aproveitadas para práticas criminosas.

Com efeito, muitas pessoas idosas encontram-se frequentemente em situação de dependência, por razões relacionadas com a ausência ou perda de autonomia física, psíquica ou intelectual, precisando de assistência para realizar os atos correntes da vida. Por vezes esta perda de autonomia origina mesmo a incapacidade, ficando assim a pessoa idosa impossibilitada de livre e autonomamente compreender, exprimir e administrar os seus próprios interesses.



A pessoa idosa em situação de não poder gerir autonomamente a sua pessoa e os seus bens muitas vezes encontra-se sem representante legal que o faça. Em 2002, estimava-se que 60.000 pessoas encontravam-se em situação de incapacidade e mais de 80% destas não tinham representante legal <sup>1</sup>. Nestas circunstâncias a pessoa idosa está, assim, sujeita à intervenção não legitimada de familiares e/ou amigos, de prestadores de cuidados (designadamente no domínio da saúde), que limites podem determinar (sem legitimidade) o seu internamento, a alienação dos seus bens; ou podem cometer abusos de ordem material e financeira, utilizando abusivamente o património da pessoa idosa incapaz.

A inibição no recurso a estes regimes advém da reserva da maioria dos cidadãos relativamente à intervenção de órgãos do sistema judicial, da falta de informação e da morosidade dos processos, que muitas vezes origina a alteração das circunstâncias e bem assim a extemporaneidade da adequação das medidas ulteriormente impostas.

Mesmo na eventualidade da incapacidade estar juridicamente suprida pelo recurso aos institutos jurídicos, consoante o caso, de interdição ou de inabilitação pode uma intervenção redutora da esfera jurídica da pessoa incapaz beneficiária implicar situações de violência, já que muitas vezes os representantes desconhecem os limites da sua intervenção.

Na prática denota-se que estes institutos têm frequentemente sido encarados numa perspetiva predominantemente patrimonial, muitas vezes mais dirigida à proteção dos interesses familiares do que à salvaguarda dos direitos de natureza pessoal do incapaz.

Também a desconsideração da multiplicidade de graus de incapacidade está desfasada das necessidades das pessoas incapazes e do conhecimento científico atual.

Propostas de revisão deste sistema de acordo com recomendações internacionais foram já apresentadas sem que tenham sido até à data acolhidas. Continuamos a fazer de conta que temos instrumentos jurídicos atualizados e eficazes.

Mais preocupante ainda é a situação de pessoas capazes mas que vivem em situação de dependência face ao envelhecimento. Muitas situações de dependência ficam ainda sem resposta e o risco de incidência de vitimação sobre essa parcela da população torna-se elevado. Na implementação de políticas nesta matéria, a multidisciplinidade não é suficientemente promovida, aumentando a incapacidade de resposta a todas as necessidades destas vítimas.

Em tudo o que afeta as pessoas idosas (para já não falar dos maiores incapazes), a legislação existente é dispersa e avulsa, desadequada à realidade do país e não acessível a todos, tratando de



forma indistinta problemáticas diversas pela equiparação muitas vezes da pessoa idosa a uma criança.

Urge por isso pensar em conjunto sobre uma resposta refletida e criadora de uma proteção específica para as pessoas idosas vítimas de crime e violência, que conceba do ponto legal mas também no âmbito das políticas de operacionalização a promoção dos direitos destas vítimas e que englobe as suas necessidades particulares.

É chegado o momento de responder de forma inequívoca às especificidades desta população criando um regime de protecção holístico, que congregue elementos recolhidos do conhecimento atual e que estabeleça um quadro jurídico que defina direitos e legitime a sua efetivação.

Urgente é também definir estratégias de operacionalização eficazes, partindo de programas de proximidade que sejam mais do que isoladas boas práticas locais e que partam de uma aproximação multidisciplinar à comunidade.

Para tal é premente promover a cooperação entre as diferentes entidades relevantes: ONG, IPSS, Forças de Segurança, Ministério Público e agências e organismos governamentais, e recorrer ao saber adquirido pelas organizações que trabalham no terreno e englobar os conhecimentos advenientes da evolução na Academia.

Uma prática regional promissora é a Comissão de Intervenção Protocolada de Prevenção e Proteção do Idoso, criada no âmbito de intervenção da Rede Apoio Integrado ao Idoso em situação de acolhimento e emergência – São Miguel e Santa Maria. Esta Comissão permite uma ação integrada no apoio às pessoas idosas e uma perspetiva mais abrangente da prevenção e proteção contra a violência sobre idosos e idosas.

Esta rede de intervenção tem a mais-valia de responder a algumas das necessidades existentes sem implicar uma reforma orgânica. Os direitos fundamentais são assim assegurados através da mera rentabilização das redes locais já existentes, agindo de forma articulada para garantir uma intervenção apropriada.

É de direitos fundamentais que falamos. E da capacidade de um Estado assegurar o respeito pelos mesmos e criar condições para que os seus titulares deles desfrutarem plenamente. É de tudo isto que falamos quando vivemos num verdadeiro Estado de Direito democrático, centrado na dignidade da pessoa humana.



Nesta época conturbada de vicissitudes económico-financeiras, os nossos idosos e idosas são particularmente afetados socialmente. Um estudo encomendado pelo Conselho Económico e Social<sup>2</sup> revela que três em cada quatro portugueses têm reformas e pensões abaixo dos 500 euros; o número de filhos que regressam a casa dos pais já após a idade adulta aumenta; a capacidade de manter casa própria dos próprios idosos diminui; a redução dos apoios sociais e os cortes nas reformas e pensões ensombram esta população; a capacidade de recurso aos serviços de apoio e mesmo de justiça é cada vez mais diminuta não só pela inerente dificuldade de acesso como também pela redução da sua capacidade financeira. Tudo isto em simultâneo com a quebra dos laços familiares, a desvalorização do papel do idoso na sociedade e as tensões crescentes. Todos estes fatores que interligam-se na delimitação de uma crescente vulnerabilidade.

É com este alerta que apelo a que trabalhemos juntos para encontrar uma resposta a um problema que é de todos nós e de todos aqueles que um dia seremos.

Apelo, em nome da APAV, que a Casa da Democracia e os nossos representantes eleitos tenham a coragem e a determinação para melhor conhecer o fenómeno e para a construção urgente de um quadro jurídico que possibilite um passo civilizacional decisivo na proteção e defesa efetiva dos direitos das pessoas idosas na sociedade portuguesa. Falamos de produção de legislação com base no conhecimento, nas melhores práticas, na experiência consolidada, com participação de quem tem a *expertise* com uma abordagem compreensiva centrada nos direitos humanos e que possibilite uma intervenção eficaz na proteção e no exercício dos direitos e facilitador da resolução dos problemas práticos.

Não apenas um estatuto, como outros já existentes, ainda que imbuídos de muito boa vontade, os quais misturam falta de conhecimento, distanciamento da realidade e alguma má técnica legislativa e jurídica. Estes estatutos acabam por dificultar, ou mesmo impossibilitar, a sua própria aplicação.

Trabalhemos juntos na definição de uma maior proteção e na revalorização do papel dos idosos na nossa sociedade. Como diz o provérbio africano, *Quando morre um idoso, é como se queimasse uma biblioteca inteira*.

Não podemos adiar a procura de soluções para os problemas da Humanidade.

Muito obrigado.



<sup>1</sup>Fonte: Guia Para A Intervenção Com Maiores Em Situação De Incapacidade - Instituto para o Desenvolvimento Social, Ministério da Segurança Social e do Trabalho, 2002.

<sup>2</sup> Estudo encomendado pelo CES ao Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa – Universidade Católica Portuguesa – intitulado “Envelhecimento da população: dependência, ativação e qualidade de vida – Desafios e Oportunidades” irá ser apresentado o parecer (do CES) e o estudo realizado no Seminário *Envelhecimento da população: consequências económicas, sociais e organizacionais* do dia 26 de Junho no auditório do Montepio (09h30)